



## DIREITOS E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Área: SERVIÇO SOCIAL

SANTANA, Ana Paula

SONEGO, Cristiane

KOLODY, Andressa

### Resumo:

O presente trabalho é relato de experiência de uma atividade desenvolvida no Projeto de Extensão “Prevenção da violência contra crianças e adolescentes: estudos e articulações da rede de atendimento no Município de Guarapuava-PR” vinculado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO. Na situação foi abordado o tema da violência contra crianças e adolescentes para um grupo de pessoas que participam da Sociedade São Vicente de Paulo. Foram discutidos os direitos da criança e do adolescente e as formas de violência exercida contra estes indivíduos. Esta atividade foi desenvolvida dentro do objetivo do Projeto de Extensão, que é reconhecer a violência contra crianças e adolescentes no Município de Guarapuava, buscando capacitar multiplicadores sociais para identificar e intervir na problemática, numa perspectiva de trabalho em rede, fortalecendo o atendimento integral a estes sujeitos na realidade local. Neste sentido, a ação relatada buscou capacitar pessoas na identificação da violência contra meninos e meninas, levando em consideração que o grupo era formado por adolescentes, pais e responsáveis e pessoas da comunidade.

**Palavras-chave:** Criança e adolescente. Direitos. Violência.

### 1. INTRODUÇÃO

Falar sobre violência contra crianças e adolescentes é sempre um desafio. Falar com pais e responsáveis por estes indivíduos é uma necessidade urgente. O Projeto de Extensão “Prevenção da violência contra crianças e adolescentes: estudos e articulações da rede de atendimento no Município de Guarapuava-PR” tem como um de seus objetivos específicos desenvolver atividades com as crianças e os adolescentes, assim como com seus familiares,



buscando afirmar a importância do convívio familiar e a superação dos atos de violência. Nesse sentido foi desenvolvida uma atividade de discussão do tema da violência contra crianças e adolescentes junto a um grupo de pessoas composto por pais, responsáveis e pessoas da comunidade que participam da Sociedade São Vicente de Paulo (entidade ligada a Igreja Católica).

Para se abordar o tema da violência contra crianças e adolescentes é necessário, primeiramente, compreender quem são estes indivíduos para a sociedade e para suas próprias famílias. As concepções que temos sobre as pessoas, sobre comportamentos e atitudes, nossas opiniões são construídas historicamente e repassadas através de gerações, sofrendo mudanças conforme a sociedade se transforma. Com o conceito de criança e adolescente não é diferente.

No início do século XVI, o conceito europeu sobre a criança e a infância começou a se alterar. Até então, mesmo as crianças em tenra idade eram consideradas como 'pequenos adultos' e o poder de seus pais sobre elas era quase absoluto. Somente no século XVIII, mesmo ainda consideradas propriedade de seus pais, as crianças passaram a ter certo valor. No século XIX, muitas sociedades refletiram sobre a necessidade de se prover uma especial proteção às crianças, reconhecendo-as como 'pessoas' (PEBBLE PROJECT, 2006 apud BIDARRA e OLIVEIRA, 2007, p 164).

Ao ser considerada "pessoa", a criança muda de condição na sociedade. Uma pessoa é um indivíduo e não um objeto, não pode ser posse de outro e nem deve ser utilizado para satisfação de outra pessoa. A criança não poderia ser mais vista, a partir desse conceito, como propriedade de seus pais ou responsáveis, mas está sob a tutela destes até alcançar sua maioria (BIDARRA e OLIVEIRA, 2007).

Com relação ao reconhecimento da fragilidade e dos direitos desse segmento, "[...] o primeiro documento de caráter amplo e universal relacionado à proteção da criança foi a Declaração de Genebra, de 1924, aprovada unanimemente pela Assembléia Geral da Liga das Nações e conhecida como a 'Carta da Liga sobre a Criança'" (DOLINGER, 2003 apud BIDARRA e OLIVEIRA, 2007, p 168). Já no Brasil, tem-se que, em 1927 foi criado o primeiro Código de Menores do país, conhecido como o Código Mello Mattos (BIDARRA e OLIVEIRA, 2007) e apesar de ter sido criado a partir de ideias filantrópicas e de caridade,



considerando como menor apenas as crianças em situação de vulnerabilidade social, foi um avanço para a questão a nível nacional.

A grande conquista, pode-se dizer, está presente no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, no qual coloca-se a criança, o adolescente e o jovem em situação de prioridade no intuito de assegurar seu desenvolvimento:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988 – o termo “jovem” foi acrescentado pela Emenda Constitucional nº 65 de 2010).

Quando os direitos da infância e adolescência são destacados na Carta Magna de uma nação, é possível lutar para assegurar-los a partir da criação de políticas e programas que os garantam efetivamente. E a partir disso, foi possível, também, a criação da Lei nº 8.069, de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, para regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal, especificando quais os direitos desta população e as providências a partir destes. Nessa perspectiva o ECA dispõe sobre os principais direitos das crianças e adolescentes, explicando-os e discorrendo sobre suas implicações.

Vale ressaltar o artigo 3º que dispõe que

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990)

Considerando ainda que estes são indivíduos em formação, o artigo 6º ressalta: “Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a *condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento*” (BRASIL, 1990 – grifo nosso). Percebe-se que a compreensão, pelo menos da lei, sobre o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, capazes de fazer escolhas e contribuir para sua própria



formação e formação da sociedade tem avançado. É necessário, portanto, que estes conceitos sejam discutidos com as pessoas em todas as esferas da sociedade, para que se reflita sobre essas ideias e suas implicações no cotidiano, nas suas relações familiares, profissionais, etc.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

A violência faz parte do cotidiano das sociedades. “O viver em sociedade foi sempre um viver violento” (ODALIA, 1985, p 13). Em tempos remotos o homem utilizava-se da violência para defender-se diante da hostilidade de outros seres, usando de sua inteligência na criação de artefatos de ataque e defesa. Porém, hoje é possível perceber que a violência não é utilizada apenas como meio de defesa, mas ganhou novas configurações no decorrer do tempo. Está tão presente, “[...] parece tão entranhada em nosso dia a dia que pensar e agir em função dela deixou de ser um ato circunstancial, para se transformar numa forma do modo de ver e de viver o mundo do homem” (ODALIA, 1985, p 09). Falar sobre violência torna-se, a partir disso, um desafio que requer estudo e compreensão do tema numa perspectiva ampla e detalhada.

A violência explícita e comentada no cotidiano, nos jornais, na televisão e na internet, geralmente é associada à agressão física. Por isso, muitas vezes, é difícil perceber atitudes violentas que nós mesmos estamos sofrendo ou cometendo.

Nem sempre a violência se apresenta como um ato, como uma relação, como um fato, que possuam uma estrutura facilmente identificável. O contrário, talvez, fosse mais próximo da realidade [...] Perceber um ato como violência demanda do homem um esforço para superar sua aparência de ato rotineiro, natural e como que inscrito na ordem das coisas. O ato violento não traz em si uma etiqueta de identificação (ODALIA, 1985, p 23).

Tratar a violência contra criança e adolescente numa sociedade que está ainda em processo lento de desconstrução da imagem da criança despossuidora de direitos, torna-se um desafio latente e difícil. Um conceito demora tempo para ser construído e se faz mediante as relações familiares, com a sociedade, com as leis, etc. Segundo Odalia (1985, p 23): “Razões, costumes, tradições, leis explícitas ou implícitas, que encobrem certas práticas violentas



normais na vida em sociedade, dificultam de imediato compreender seu caráter” e não é possível combater uma prática violenta se ela não é reconhecida como tal.

Se considerarmos que milhares de crianças e adolescentes sofrem violência de seus próprios familiares (LAVORATTI e COSTA, 2007, p 212), entenderemos a necessidade de trabalhar a temática com a família, explicando as muitas faces da violência, que muitas vezes pode nem ser reconhecida como tal.

De acordo com Guerra (2001, p 07), pode-se denominar a violência praticada no meio familiar como

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, numa transgressão de poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Se o ECA prevê, em seu artigo 4º que é dever também da família garantir os direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990) e se no entender de autores como Guerra a violência é uma negação de tais direitos, está mais que na hora de discutir que é violência hoje, no entendimento de profissionais da área da infância, da saúde, do direito, junto com os pais, avós, responsáveis, professores, etc.

De acordo com o documento Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020, em relação as notificações de direitos violados na área da infância e adolescência, mesmo depois de 20 anos de ECA: “Os casos mais recorrentes têm sido a violência doméstica e institucional, a violência sexual, a situação de rua, o trabalho infantil, a negação do direito à convivência familiar e a morbimortalidade por violência” (BRASIL, 2010, p 13). Violência esta que estigmatiza e destrói a infância de milhares de crianças.

Para entender melhor estes tipos de violência, abordaremos sucintamente as formas mais frequentes de violência contra crianças e adolescentes. Segundo o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde de 2002 elaborado pela Organização Mundial da Saúde – OMS – definir a violência infantil (ou outro tipo de violência) tem que passar primeiramente pelo crivo da cultura, pois os conceitos podem ser diferentes de uma sociedade para outra. Porém,



após comparar definições de abuso infantil de 58 países, o Conselho de Prevenção contra o Abuso Infantil da OMS, esboçou em 1999, a seguinte definição:

O abuso ou maus-tratos em relação à criança constitui todas as formas de tratamento doentio físico e/ou emocional, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração comercial ou outro tipo de exploração, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (KRUG et al, 2002, p 59).

A violência física pode ser caracterizada como “[...] o uso da força física contra a criança e o adolescente, causando-lhes desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade, até a tentativa ou execução do homicídio” (MINAYO; SOUZA, 2002, p 103). Esta definição não questiona a intencionalidade da ação ou a intensidade da força empregada. Na sociedade brasileira é comum, ainda hoje, pais e responsáveis usarem de castigos físicos para punirem seus filhos, devido a valores culturais construídos e aceitos pela maioria, conforme destacam Sonogo e Munhoz: “No Brasil, os atos violentos de natureza física são comuns, principalmente por termos em nossa história marcas de um modelo familiar pautado no patriarcalismo e no adultocentrismo” (2009, p 223). Por causa disso se torna difícil abordar a violência física com pais e responsáveis.

A violência sexual pode ser definida como “[...] todo o ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um adulto (ou mais) com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimulá-los sexualmente e obter estímulo para si ou outrem”. (MINAYO; SOUZA, 2002, p.104) e quando acontece no meio familiar, cometida por pai ou mãe (biológicos ou não), irmãos, avós, tios, etc., é entendida como incestuosa. Falar de violência sexual dentro da família é difícil, pois as estimativas,

[...] na realidade, não representam um retrato fidedigno da ocorrência do problema, pois, [...] a grande maioria dos casos nunca é notificada aos órgãos competentes, permanecendo oculta e mascarada pelo complô do silêncio compartilhado pela família, pelos profissionais, pelos vizinhos e pela sociedade como um todo. Assim, a violência doméstica denunciada representa somente a ‘ponta de um iceberg’, cuja real dimensão só poderemos reconhecer quando desvelarmos a cifra oculta dos casos não notificados ( PINTO JUNIOR, 2005, p.34).



A violência sexual ocorre no âmbito privado da família, não permitindo, muitas vezes, a interferência de profissionais, outros familiares, escola, para que esta seja interrompida.

A violência emocional ou psicológica não é geralmente abordada, pois é mais difícil de ser detectada, e as denúncias são menores também. Conforme o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde da OMS:

Em termos gerais, tem-se dado menos atenção ao abuso psicológico contra crianças do que ao abuso físico e sexual. Fatores culturais parecem influenciar muito as técnicas não físicas que os pais escolhem para disciplinar seus filhos - algumas das quais podem ser consideradas por pessoas com outras formações culturais como psicologicamente prejudiciais (KRUG et al, 2002, p 64).

Pode ser identificada como:

[...] insultos constantes, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, ridicularização, rechaço, manipulação afetiva, exploração, negligência [...], ameaças, privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro, brincar, etc.) (BRASIL, 2001, p 20-21).

Outra forma de violência identificada contra crianças e adolescentes é a negligência. Esta pode ser considerada como “[...] uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente” (GUERRA, 2001, p.33). Nesse sentido, considera-se que os pais e responsáveis são as pessoas com a obrigação de fazer com que tais necessidades sejam supridas. Com relação ao suprimento material e físico, não se deve culpabilizar a família que não possui condições econômicas para tal.

### 3. METODOLOGIA

A metodologia proposta para a ação foi palestra utilizando a apresentação de slides, contendo os conceitos de violência, suas formas, as possibilidades de denúncia de casos identificados, etc. Utilizou-se também da exibição de vídeos para melhor esclarecimento dos conceitos apresentados e como forma de descontração das pessoas presentes, possibilitando a



sua abertura para o tema da violência contra criança e adolescente, considerando que o tema da violência é sempre difícil de ser tratado.

Outra ferramenta utilizada foi uma cartilha elaborada para o evento, contendo também os conceitos de violência, as formas, os números e endereços para denúncias dos casos identificados, além de links de sites onde pode-se obter maiores informações a respeito da violência contra criança e adolescente.

#### **4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS**

A palestra foi realizada com aproximadamente 25 pessoas, considerando-se um número bom para o debate dos assuntos apresentados. A apresentação dos slides e vídeos, juntamente com a discussão do tema com as pessoas presentes durou cerca de duas horas, com bom aproveitamento.

Os presentes mostraram-se interessados no tema e contribuíram muito com suas experiências e dúvidas, possibilitando a equipe do Projeto de Extensão pensar na construção de novas estratégias de abordagem, como oficinas, atividades em escolas com a presença de pais e responsáveis, etc.

Para a equipe foi a primeira abordagem de maior contato com a comunidade, algumas perguntas e afirmações das pessoas exigiram confiança para responder e dialogar, considerando que a violência algumas atitudes de violência são encaradas como naturais e normais pela maioria da sociedade.



# VII ENPPEX

"UNIVERSIDADE E GESTÃO PÚBLICA: PERSPECTIVAS E POSSIBILIDADES"

II Seminário dos Cursos de Ciências Sociais Aplicadas da Fecilcam



Figura 1: Apresentação dos slides



Figura 2: Alguns dos participantes



## 5. CONCLUSÕES

A violência contra crianças e adolescentes está mais próxima de nós do que pensamos. Discuti-la em ambientes familiares, escolares, igrejas, etc., se faz urgente, uma vez que as atitudes aprendidas são repassadas para as próximas gerações através das relações humanas.

Além disso, não se pode quantificar nem qualificar as consequências que tais atos podem acarretar na vida de meninos e meninas.

É importante ressaltar que atualmente existem evidências de que a maior parte das doenças encontradas nos adultos - inclusive cardiopatia isquêmica, câncer, doença pulmonar crônica, síndrome do intestino irritável e fibromialgia - estão relacionadas a experiências de abuso durante a infância[...] O mecanismo aparente para explicar estes resultados é a adoção de fatores de risco comportamentais como o ato de fumar, o abuso de álcool, dieta alimentar deficiente e falta de exercícios. As pesquisas também destacaram importantes consequências agudas diretas e em longo prazo [...] Da mesma forma, há muitos estudos que demonstram os danos psicológicos em curto e longo prazo [...] Algumas crianças apresentam alguns sintomas que não atingem os níveis clínicos de preocupação ou, ainda, estão em níveis clínicos, mas não tão elevados quanto os observados em crianças que geralmente são encontradas em consultórios clínicos. Outros sobreviventes apresentam graves sintomas psiquiátricos, como depressão, ansiedade, abuso de substâncias, agressão, sentimento de vergonha ou enfraquecimento cognitivo. Por fim, algumas crianças preenchem todos os critérios para doenças psiquiátricas que incluem distúrbios de estresse pós-traumático, forte depressão, distúrbios de ansiedade e distúrbios de sono (KRUG et al, 2002, p 68).

Considerando as falas de alguns participantes da palestra, pode-se observar tentativas de justificar suas atitudes com seus filhos, pois utilizaram ou utilizam, por exemplo, a palmada para “educa-los”. A partir disso, pode-se considerar que a violência cometida por pais pode causar nos mesmos sentimentos de culpa, que podem acarretar em outros problemas, como ansiedade, depressão.

Discutir a problemática em todas as esferas possibilitará a construção de novos conceitos sobre infância e adolescência e só assim será possível combater atitudes de violência.



Uma política de prevenção, mesmo no nível local, deve estar voltada para dar visibilidade ao problema, desconstruindo o conceito de que a violência é algo que faz parte da natureza, reforçando o conceito de que a violência é cultural e por isso pode ser eliminada da convivência social (BRASIL, 2001, p 85).

É nesse sentido que o Projeto de Extensão se propõe a trabalhar a questão da violência com as próprias crianças e adolescentes, os profissionais da área, os familiares e a comunidade em geral, visando a desconstrução de conceitos que não contribuem para a efetivação de seus direitos e a construção de uma cultura de valorização do ser humano em todas as áreas e fases de sua vida.

## 6. REFERÊNCIAS

BIDARRA, Z. S.; OLIVEIRA, L. V. N. Um capítulo especial na história da infância e da adolescência: o processo de construção do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. In: **Programa de capacitação permanente na área da infância e adolescência: o germinar de uma experiência coletiva**. Ponta Grossa, Ed UEPG, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069/90. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

\_\_\_\_\_. Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020. Outubro de 2010. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/sedh/conanda/Politica%20e%20Plano%20Decenal%20consulta%20publica%2013%20de%20outubro.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 4ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

KRUG, E. G. et al., eds. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra, Organização Mundial de Saúde, 2002.



# VII ENPPEX

"UNIVERSIDADE E GESTÃO PÚBLICA: PERSPECTIVAS E POSSIBILIDADES"

II Seminário dos Cursos de Ciências Sociais Aplicadas da Fecilcam



ODALIA, N. *O que é violência*. São Paulo: Nova Cultural: Brasiliense, 1985.

PINTO JUNIOR, A. A. **Violência sexual doméstica contra meninos: um estudo fenomenológico** – 1. ed. – São Paulo : Vetor, 2005.

SONEGO, C.; MUNHOZ, D. Violência familiar contra crianças e adolescentes: conceitos, expressões e características. **Emancipação**, Ponta Grossa, 2007. p 215-241.